



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## EDITAL FAPERJ Nº 14/2021 – PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às 1) Instituições de Ensino e Pesquisa; 2) Representantes de entidades do setor de empreendedorismo e inovação; 3) Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “Apoio à Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado do Rio de Janeiro”, Processo nº SEI 260003/001616/2021 conforme segue.

### 1. Objetivos

1.1 Estimular a realização de eventos que concorram para consolidar a vocação científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural no Estado do Rio de Janeiro;

1.2 Os eventos que concorrem a este edital devem ter natureza científica, tecnológica, de empreendedorismo e/ou de inovação e ser organizados por 1) Pesquisadores que possuam vínculo empregatício com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro; 2) Representantes de entidades do setor de inovação; 3) Empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro com histórico relevante de atuação na área do evento;

1.3 O evento a ser apoiado deve ter reconhecida importância para o intercâmbio científico, tecnológico e inovação e envolver, preferencialmente, além da participação de pesquisadores e empreendedores do Estado do Rio de Janeiro, convidados de outros estados e/ou outros países.

### 2. Elegibilidade e Restrições

2.1 São elegíveis como proponentes pessoas físicas com vínculo funcional ou empregatício em instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e que sejam sediadas no estado do Rio de Janeiro, representantes de entidades do setor de inovação e empresas (pessoa jurídica) que sejam sediadas no estado do Rio de Janeiro;

2.2 O proponente deve apresentar uma carta de apoio e anuência da instituição que esteja representando (seja empresa, instituição, universidade, e/ou centro de pesquisa);

2.3 O proponente deve apresentar uma lista das contrapartidas de recursos econômicos das instituições e/ou empresas que apoiam o evento, taxa de inscrição, e número esperado de participantes (incluindo convidados de fora do estado ou país);

2.4 O evento deverá ser realizado, de forma presencial ou virtual, no Estado do Rio de Janeiro entre 01/10/2021 e 01/11/2022;

2.5 Será aceita uma única proposta por evento — eventos que sejam compostos por uma série de atividades sequenciais ao longo de um período serão tratados como um único evento;

2.6 Será aceita uma única proposta por grupo proponente — caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta, o proponente será desclassificado;

2.7 Proponentes e membros da equipe com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO podem concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

2.8 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.9 O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;

### 3. Cronograma

<b>Lançamento do edital</b>	02/06/2021
<b>Submissão de propostas on-line</b>	02/06/2021 a 02/07/2021
<b>Divulgação dos resultados preliminares</b>	09/09/2021
<b>Prazo para os recursos</b>	09/09/2021 a 16/09/2021
<b>Divulgação dos resultados finais</b>	23/09/2021

### 4. Requisitos e obrigações

#### 4.1 Atividades Previstas

4.1.1 Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

4.1.2 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.1.3 As propostas aprovadas deverão dar visibilidade à marca da FAPERJ de acordo com o estabelecido no Manual de utilização da Marca FAPERJ (disponível em <http://www.faperj.br/?id=46.4.2>), de acordo com as regras de patrocínio adotadas para o evento;

4.1.4 Deverá ser disponibilizada para a FAPERJ uma cota de convites/ingressos gratuitos obedecendo as regras adotadas pelo evento para patrocinadores;

4.1.5 O proponente contemplado deverá comunicar à FAPERJ qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa – a comunicação deverá ser feita via endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

4.1.6 O proponente deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

## 4.2 Relatório Técnico

4.2.1 Ao final do prazo total de execução do projeto deve ser elaborado um Relatório Técnico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento do evento.

4.2.2 O Relatório Técnico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes\\_para\\_Concessao\\_e\\_Execucao\\_de\\_Auxilios\\_e\\_Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

4.2.3 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

4.2.4 Caso o Relatório Técnico – Científico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio.

## 4.3 Prestação de Contas Financeira

4.3.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em: [http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes\\_para\\_Prestacao\\_de\\_Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf) [http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL\\_Como\\_elaborar\\_Prestacao\\_de\\_Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf)

4.3.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias contados a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto de 01/11/2022.

## 5. Comitê de Julgamento

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pelas Diretorias da FAPERJ;

5.2 Os resultados serão divulgados pela página da FAPERJ na Internet, em data constante no cronograma deste Edital, e posteriormente os resultados finais, já com os possíveis recursos julgados, também serão publicados em edição do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## 6. Processo de Avaliação

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

6.1.1 Pré-qualificação,

6.1.2 Avaliação de mérito e priorização,

6.1.3 Deliberação pelas Diretoria Científica e Diretoria Tecnológica da FAPERJ

6.2 Pré-qualificação:

6.2.1 Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste edital;

6.2.2 Critérios qualitativos para pré-qualificação:

1. Preenchimento completo da “Aba Dados Gerais” com as informações do projeto;
2. Currículo do proponente;
3. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro;
4. Cronograma de execução do projeto.

6.2.3 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções (**ANEXO 1**);
- Proposição de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou pesquisadores não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

6.3 Avaliação de mérito

6.3.1 Critérios de avaliação:

- Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;
- Potencial de difusão de conhecimentos (inclusive fora do País), geração de negócios, troca de experiências e/ou potencial de comunicação;
- Caráter multidisciplinar e/ou interação universidade empresa do evento;
- Qualificação do proponente, das instituições promotoras, assim como histórico de realização de eventos.

6.3.2 Tabelas de pontuação dos critérios:

- Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;

0,00 – 5,00 – Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro insignificante (nenhum impacto econômico ou transformador, nenhuma externalidade);

5,10 – 7,50 – Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro pouco significativa (pouco impacto econômico ou transformador, poucas externalidades);

7,60 – 9,00 - Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social em nível nacional significativa (alto impacto econômico ou transformador);

9,10 – 10,00 – Relevância para ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social em nível nacional e internacional significativa (alto impacto econômico ou transformador);

- Potencial de difusão de conhecimentos (inclusive fora do País), geração de negócios, troca de experiências e/ou potencial de comunicação;

0,00 – 5,00 – Potencial de difusão de conhecimentos, geração de negócios, troca de experiências e/ou potencial de comunicação insignificante;

5,10 – 7,50 – Potencial de difusão de conhecimentos, geração de negócios, troca de experiências e/ou potencial de comunicação pouco significativo;

7,60 – 9,00 - Potencial de difusão de conhecimentos, geração de negócios, troca de experiências e/ou potencial de comunicação muito significativo;

9,10 – 10,00 – Potencial de difusão de conhecimentos, geração de negócios, troca de experiências e/ou potencial de comunicação, muito significativo, inclusive com potencial de difusão para fora do País;

- Caráter multidisciplinar e/ou interação universidade empresa do evento;

0,00 – 5,00 – Baixo caráter multidisciplinar e/ou interação universidade;

5,10 – 7,50 – Caráter multidisciplinar e/ou interação universidade pouco abrangente;

7,60 – 9,00 - Caráter multidisciplinar e/ou interação universidade bem abrangente;

9,10 – 10,00 – Caráter multidisciplinar e/ou interação universidade altamente abrangente, inclusive com potencial de interação com universidades ou palestrantes estrangeiros de alto reconhecimento na área;

- Qualificação do proponente, das instituições promotoras, assim como histórico de realização de eventos.

0,00 – 5,00 – Baixa qualificação do proponente e das instituições promotoras, assim como nenhum histórico de realização de eventos;

5,10 – 7,50 – Baixa qualificação do proponente e das instituições promotoras, mas com pequeno histórico de realização de eventos;

7,60 – 9,00 - Alta qualificação do proponente e das instituições promotoras, bem como alto histórico de realização de eventos nacionais;

9,10 – 10,00 – Alta qualificação do proponente e das instituições promotoras, bem como alto histórico de realização de eventos nacionais e internacionais;

**6.3.3** Em caso de empate, a data e a hora serão utilizadas como critério de desempate. A classificação final seguirá a ordem crescente de submissão dos projetos. Será aprovado o projeto que foi submetido primeiro.

#### 6.4 Priorização

**6.4.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito científico reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS**, que serão automaticamente eliminadas.

#### 6.5 Deliberação pela diretoria

**6.5.1** A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

**6.5.2** O lançamento e o resultado final do edital serão publicados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

#### 7. Recursos financeiros

**7.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo ser incluídos recursos adicionais de até 25% do valor inicial do edital a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;

**7.2** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital será exclusivamente para despesas de custeio;

**7.3** Os recursos aprovados serão liberados em parcela única;

**7.4** As propostas devem apresentar orçamentos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**7.5** Excepcionalmente, para os congressos de maior porte e mais representativos das grandes áreas do conhecimento e/ou do setor de Inovação, com amplo histórico de realizações e grande número de convidados internacionais, poderão ser apresentados orçamentos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**7.6** Fica reservado à FAPERJ o direito de readequar os orçamentos apresentados.

**7.7** Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

**7.8** Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados, pela FAPERJ, no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

**7.9** Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

#### 8. Procedimento de Inscrição

**8.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 deste documento;

**8.2** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do Edital (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

**8.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**8.4** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line;

**8.5** Propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto serão desclassificadas;

#### 9. Itens Financiáveis

**9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível na página [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

**9.2** As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas, ou físicas com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado).

**9.3** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**9.4** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**9.5** As despesas com a utilização da internet deverão ser de responsabilidade da instituição ou empresa;

**9.6** A lista completa com todas as vedações e restrições se encontra no item "4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos" das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

**9.7** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

**9.8** Não é permitida a utilização de recursos do projeto para coffee break, banquete ou similares, mesmo que através de serviços de terceiros;

**9.9** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento solicitado;

**9.10** Despesas de Capital NÃO são considerados itens financiáveis no âmbito deste edital;

## **10. Disposições Gerais**

**10.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**10.2.** O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**10.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;

**10.4** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**10.5** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**10.6** Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso ou a situação fiscal e jurídica (Anexo 4) do proponente poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente

**10.7** No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 5. Essa ação deve ser realizada segundo o cronograma deste edital após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

**10.8** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a retirada dos Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 6), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). Por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

**10.9** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ)

O proponente contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição;

**10.10** Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 10.8 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br). A não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**10.11.** Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;

**10.12** Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

**10.13** O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas.

**10.14** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**10.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2021

**Jerson Lima Silva**  
**Presidente da FAPERJ**

## **ANEXO 1**

### **PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

**1.1** O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

**I.II** A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

**I.III** Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

**I.IV** Preenchimento do formulário on-line:

**I.IV.I** Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

## **II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**II.I** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

A. Título do projeto (divulgável);

B. Categoria do Evento (Científico, Tecnológico ou ambos)

C. Resumo em português e abstract em inglês (divulgáveis);

D. Data de realização do evento (dd/mm/aaaa);

E. Número esperado de participantes;

F. Introdução;

G. Importância do evento para a área do conhecimento e/ou o setor produtivo em que está enquadrado;

H. Impactos esperados para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do Estado do Rio de Janeiro;

I. Experiência do proponente responsável na área de realização do projeto;

J. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;

K. Caráter multidisciplinar e/ou interação universidade empresa do evento.

**II.II** Preencher o formulário on-line, anexando:

A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);

B. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas;

C. Currículo resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de lançamento do edital;

D. Carta de anuência e apoio do dirigente ou representante máximo da instituição (Anexo 2);

E. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

F. Identidade, civil, profissional, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;

G. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;

H. Declaração de anuência da equipe assinada pelos membros da equipe (Anexo 3);

I. Relatório de contencioso, SE HOUVER, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (Anexo 4).

**II.III** Preencher o orçamento solicitado anexando: A. Proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (proforma invoice, em caso de companhias estrangeiras);

**II.IV** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

**II.V** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

**II.VI** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

## **III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**III.I** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir.

## **ANEXO 2**

### **TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2021 – Programa “Título do Programa”.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Assinatura/Carimbo

Dirigente Máximo da instituição

#### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

Através deste documento a FAPERJ esclarece que, para efeitos desse Edital, considera-se dirigente máximo da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade), o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou o Representante Legal da empresa.

Ressalta-se que o **TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO** deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente máximo da instituição, ou seja:

- Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);
- A assinatura a ser coletada;
- O carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula)

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- Não é necessário o envio por correio;
- Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).

#### ANEXO 3

##### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº XX/2021 – Programa “Título do Programa” e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição/Empresa	CPF	Assinatura

COORDENADOR DO PROJETO

#### ANEXO 4

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

##### PROPONENTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

[NOME/EMPRESA], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	NÚMERO	PARTES	JUÍZO	PERDA		
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMO

<i>Cíveis</i>	<i>Nº. do Processo</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara/Juizado+Comarca (cidade)</i>			
<i>Fiscais/Tributários</i>	<i>Nº. do Processo</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara/Juizado+Comarca (cidade)</i>			
<i>Trabalhistas/Previdenciários</i>	<i>Nº. do Processo</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara/Juizado+Comarca (cidade)</i>			
<b>TOTAL</b> .....						

( ) Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

#### ANEXO 5

##### PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);  
**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**
2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

#### ANEXO 6

##### MODELO DO TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Rio de Janeiro, XX/XX/20XX,

Nº DO PROCESSO E-26/010.999999/20XX Nº DE MATRÍCULA 1999.99999.9

Ref. 299.999/20XX Parcela: Única

Deliberação: 2019/9999

PROGRAMA ED 99/20xx – XXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO XXX

OUTORGANTE Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

OUTORGADO XXXXXXXXXXXXX

INSTITUIÇÃO XXX

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO 9,99

Serv. Terc. Pessoa Jurídica 9,99  
Serv. Terc. Pessoa Física 9,99  
Material Consumo 9,99  
Diárias 9,99  
TOTAL 9,99

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 120 (cento e vinte) dias a contar do depósito da última parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

RELATÓRIO TECNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser apresentados à FAPERJ no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.

Rio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado

#### TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/20XX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto nº45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO XXXXXXXX, nacional do(a) , residente na Rua XXXX 99, XXXX, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 99999-999, portador da Carteira de Identidade nº. 999999, expedida pelo XXX-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 999.999.999-99, com a concordância da INSTITUIÇÃO XXXXXXXX, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível e em todos materiais de divulgação resultantes da execução do auxílio o apoio financeiro da FAPERJ, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverá ser feita expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações originadas do financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser apresentados à FAPERJ, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br/](http://www.faperj.br/)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br/](http://www.fazenda.rj.gov.br/)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.



PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas entregue à FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para entregar à FAPERJ a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico à FAPERJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, XX/XX/20XX.

Jerson Lima da Silva

Presidente

---

OUTORGADO

---

Representante oficial da Instituição

(Assinatura e carimbo)

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 25/05/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **17402107** e o código CRC **F3B0FFD9**.

---

Referência: Processo nº SEI-260003/001616/2021

SEI nº 17402107

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: